



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de proposta para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria Normativa TC nº 247, de 2 de julho de 2024, e a Resolução TC nº 187, de 7 de dezembro de 2022, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em face do valor estimado para a contratação, não serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Termo de Referência

A licitação observará datas, local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 08/06/2026 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 08/06/2026 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Processo Eletrônico: 0033.2026.GLCD.PE.0007.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 02/06/2026	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 04/06/2026	
Pregoeira: Márcia Patricia Ribeiro Gualberto	E-mails: glcd-1@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços da **solução UTM FORTINET por período de 36 (trinta e seis) meses, acompanhada das respectivas licenças e suporte do fabricante**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II ao edital).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em **lote único**, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III)

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total da despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 1.342.297,04 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**15/04/2026**).

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluída no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.3366

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCE-PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com o TCE-PE, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666/1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do TCE-PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Pregoeira informar previamente os licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e o TCE-PE e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** dos itens que compõem o lote, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada aos licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação dos licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material pelo respectivo licitante ou lance que possa

9.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pelo TCE-PE, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, a Pregoeira buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a a Pregoeira repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer do setor demandante da contratação do TCE-PE.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo TCE-PE;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela Pregoeira, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas corrigidas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do licitante;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e o Ato CGJT nº 01, de 21/01/2022, emitido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do TCE-PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição a não apresentação da documentação referida no item 14.3.6, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.7.1. Para os fins do disposto no item acima, o licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.7.2. Caso o licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e o licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para equipamentos da solução UTM FORTINET com o direito a atualização, suporte e RMA para troca em caso de defeito por 36 (trinta e seis) meses, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de solução de segurança UTM FORTINET compatíveis em características e qualidade com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será entendido como similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste no mínimo o fornecimento de pelos menos 01 equipamento UTM com dimensionamento e performance similar ou superior ao Fortigate 200F ou 500E e o fornecimento de 2 (dois) equipamentos com dimensionamento e performance similar ou superior ao Fortigate 90F ou 80E,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

bem como licença de fortianalyzer para volume de 25 GB (50% do requisitado para a contratação pretendida).

14.4.2.2. Para o Serviço de Suporte Técnico de solução UTM Fortinet, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de execução do Serviço de Suporte Técnico na solução UTM Fortinet compatíveis em características e qualidade com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será entendido como similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste no mínimo a prestação de 144 (cento e quarenta e quatro) horas de Serviço de Suporte Técnico em equipamentos e produtos da solução UTM Fortinet da linha Fortigate e Fortianalyzer.

14.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que a prestação do serviço de suporte técnico será executada por, no mínimo, 1 (um) técnico especialista em todos os itens componentes na solução UTM Fortinet que integram o objeto do presente Termo de Referência para atendimento de chamados em conformidade ao perfil técnico exigido no anexo intitulado “PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET”.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio do licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, o licitante será inabilitado, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.1.1. No caso de impossibilidade técnica para envio da documentação por meio do sistema, esta deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da convocação, demonstrando-se que o licitante reúne as condições de habilitação no momento de sua apreciação.

14.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.8. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao TCE-PE especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.9.1. Caso seja vencedora o licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.10. Será inabilitada o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.6.

14.7.11. Habilitado o licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição do licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.11.1. É obrigação do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) em sessão pública.

15.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que os licitantes classificados apresentem nova documentação corrigida das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via *PE-Integrado*, ou remetidos para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela Pregoeira, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema *PE- Integrado*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas à Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Geral do TCE-PE, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, o Diretor Geral do TCE-PE fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o processo de contratação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.1.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.2. A convocação será realizada mediante disponibilização para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e notificação no endereço eletrônico indicado quando do cadastro de usuário externo, observando-se o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria Normativa TC n.º 153, de 1º de setembro de 2021.

18.1.3. O cadastro de usuário externo no SEI é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício com a convocação para tal ato, o qual será enviado ao e-mail indicado na proposta do licitante vencedor.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

18.1.4. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados de contato atualizados.

18.1.5. A não assinatura do contrato, a não retirada do instrumento equivalente, ou a falta do cadastro de usuário externo no SEI no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo TCE-PE, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza o TCE-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90, § 2º, da mesma Lei.

18.1.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo TCE-PE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.1.7. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.2. Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá estar inscrito no sistema e-Fisco/CADFOR-PE, com cadastro atualizado.

18.2.1. A ausência de cadastro no sistema e-Fisco/CADFOR, bem como sua não atualização impede a emissão de nota de empenho pelo TCE-PE, caracterizando a desistência da contratação.

18.2.2. Na hipótese de ausência de inscrição ou de desatualização cadastral, o adjudicatário deverá proceder à inscrição ou à atualização, conforme o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação da licitação.

18.2.3. A não realização de inscrição ou atualização cadastral no sistema e-Fisco/CADFOR no prazo fixado no item 18.2.2, poderá sujeitar o adjudicatário à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2

18.2.4. Na hipótese do item 18.2.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.3. Por ocasião da contratação, o TCE-PE deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação apresentados na licitação, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizar, por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 20.3, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o citado item 18.3, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar com a Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre assinatura de ata de registro de preços, de termo de contrato ou emissão da nota de empenho.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para o TCE-PE resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Resolução TC nº 187/2022.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Eletrônico do TCE-PE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 05 de maio de 2026.

Márcia Patricia Ribeiro Gualberto

Pregoeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ Nº XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TC N.º XXX/2026

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO UTM FORTINET, INCLUINDO AS RESPECTIVAS LICENÇAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXX**, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos pelos arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na **Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP: XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, considerando o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 27/2026, Pregão Eletrônico n.º 03/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a solução de segurança UTM Fortinet, incluindo as respectivas licenças, atualização, suporte e manutenção, conforme detalhamento apresentado nas Cláusulas Segunda e Quarta, especificações e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ **XXXXXX (valor por extenso)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela a seguir:

Lote Único



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	618632-7	<ul style="list-style-type: none">- Fortigate 200G- Proteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) - 36 meses- Upgrade FortiCare Premium para Elite - 36 meses- RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service - 36 meses	FG-200G FC-10-FG2HG-809-02-36 FC-10-FG2HG-204-02-36 FC-10-FG2HG-210-02-36	2	Un.	XXXXXX	XXXXXX
2	618634-3	<ul style="list-style-type: none">- FortiGate-90G- Proteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare	FG-90G FC-10-0090G-809-02-36 FC-10-0090G-204-02-36 FC-10-0090G-210-02-36	5	Un.	XXXXXX	XXXXXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

		Premium) 36 meses. - Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 meses - RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses.					
3	618636-0	- Subscription license for 50 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Elite support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service. 36 meses - Generative AI powered security service utilizing large language models (LLMs) for real-time assistance in SOC analysis, incident investigation, triage and response (50 GB/Day of logs) 36 meses - Attack Surface Security Rating and Compliance for 50 GB/Day subscription 36 meses	FC2-10-AZVMS1137-01-36 FC2-10-AZVMS1118-01-36 FC2-10-AZVMS175-01-36	1	Un.	XXXXXX	XXXXXX
4	618637-8	Serviço de suporte UTM (Banco de até 8 horas mensais. Pagamento por horas efetivamente usadas) 36 meses		288	Hora	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL							XXXXXX

§ 1º No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 2º O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.3366

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00

Nota de Empenho: 2026NE000XXX, de XX/XX/2026

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenhos complementares nos exercícios de 2027, 2028 e 2029.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os bens e prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - a entrega dos equipamentos e respectivas licenças de subscrição de suporte e atualização será realizada, de forma integral, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto;

II - as regras, políticas de segurança, objetos, perfis e demais configurações atualmente em operação nos equipamentos que serão substituídos deverão ser migradas, ajustadas e validadas nos novos equipamentos, de modo a assegurar plena continuidade dos serviços, preservação das políticas de segurança vigentes e inexistência de impacto operacional ao ambiente de rede;

III - a CONTRATADA será responsável por executar os procedimentos de migração, parametrização, testes de funcionamento e validação da solução, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura existente e a correta integração aos demais componentes da solução UTM;

IV - no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, em data previamente acordada, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico qualificado para comparecimento à sede do CONTRATANTE, com a finalidade de:

- a. validar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais;
- b. verificar a aplicação da configuração padrão e executar a migração das políticas, regras e configurações dos equipamentos sendo substituídos para os novos;
- c. realizar testes de funcionamento e desempenho;
- d. promover breve repasse técnico operacional a representante do CONTRATANTE, contemplando orientações sobre a nova plataforma instalada;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

V - as entregas descritas nos incisos II, III e IV são consideradas indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada, não implicando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

VI - o prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior a esse período, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

VII - as licenças terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da respectiva data de ativação;

VIII - a solução UTM Fortinet deverá ter seu registro junto ao fabricante Fortinet para fins de ativação da garantia, atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de ativação das licenças;

IX - a prestação de serviço de suporte técnico (item 4) será realizada pela CONTRATADA, de forma complementar à prestada pelo fabricante. O suporte será utilizado em situações não cobertas diretamente pelo suporte do fabricante, tais como atendimento local *on-site*, apoio e atuação em incidentes de segurança cujos escopos das ocorrências sejam conexos diretamente à operação dos componentes da solução UTM Fortinet;

X - a descrição completa do objeto “serviço de suporte técnico” consta no Anexo I do Termo de Referência intitulado “Projeto Básico – Especificações Técnicas para Serviço de Suporte em Solução UTM FORTINET”.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, compreendendo o período de **XX/XX/202X** a **XX/XX/202X**, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

§ 2º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - a CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II - o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE acompanhará a execução contratual e indicará servidor responsável por sua fiscalização.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital do processo de contratação, com a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

§ 11. A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC n.º 181 de 25 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência (SE LICITAÇÃO).

§ 2º A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 4º O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 7º Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

§ 9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 10. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 11. Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

§ 12. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 16. Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

§ 17. O pagamento será efetuado após o atendimento das condições estabelecidas na tabela seguinte, observando-se ainda o atesto, pela GITI - Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO UTM FORTINET

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	Periodicidade	Condições de Pagamento
1	<ul style="list-style-type: none">- Fortigate 200G- Proteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 meses- Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 meses- RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses <p>Quantidade: 2 unidades</p>	<p>FG-200G FC-10-FG2HG-809-02-36 FC-10-FG2HG-204-02-36 FC-10-FG2HG-210-02-36</p>		<p>Mediante a entrega do Item, recebimento definitivo pela GITI e a apresentação da NF de material</p>
			Parcela Única	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

2	<ul style="list-style-type: none">- FortiGate-90G- Proteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 meses.- Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 meses- RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses. <p>Quantidade: 5 unidades</p>	FG-90G FC-10-0090G-809-02-36 FC-10-0090G-204-02-36 FC-10-0090G-210-02-36		
3	<ul style="list-style-type: none">- Subscription license for 50 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Elite support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service.- Generative AI powered security service utilizing large language models (LLMs) for real-time assistance in SOC analysis, incident investigation, triage and response (50 GB/Day of logs)- Attack Surface Security Rating and Compliance for 50 GB/Day subscription <p>Quantidade: 1 unidade</p>	FC2-10-AZVMS1137-01-36 FC2-10-AZVMS1118-01-36 FC2-10-AZVMS175-01-36		
4	Serviço de suporte UTM (Banco de até 08 horas mensais. Pagamento por horas efetivamente usadas)		Parcela Mensal	Mediante a execução dos serviços, aceite pelo Contratante conforme a quantidade de horas do Banco de dados efetivamente utilizadas no mês e a apresentação de NF de serviços.

§ 18. Para os itens 1 a 3, o pagamento será realizado em única parcela. As condições de aquisição e pagamento guardam compatibilidade com as práticas usuais do setor privado, estando, assim, consoante ao artigo 40, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo 124, inciso II, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/4/2026.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da CONTRATADA, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo de Contratação em epígrafe e das Cláusulas Segunda e Quarta deste contrato. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

III - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

IV - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VIII - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

IX - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

X - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

XII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente contrato;

XIII - obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI (Tecnologia da Informação) do CONTRATANTE;

XIV - realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com os custos de deslocamento do técnico até a repartição mencionada;

XV - solucionar, às suas expensas, todos os eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços de suporte técnico ou a ela relacionados, desde que atribuíveis à responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação indispensáveis para a execução dos serviços;

VIII - manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)) e na Portaria Normativa TCE-PE n.º 275 de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#), sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

§ 3º Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

§ 5º A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

§ 7º O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente controlado pela CONTRATADA, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, devendo a CONTRATADA manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, sem prejuízo de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

§ 8º É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e da [Resolução TC n.º 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade;

II - Diretor-Geral de Administração: demais sanções.

§ 5º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

§ 6º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

187/2022.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Nos casos em que o transcurso do prazo resulte na ausência de interesse público no cumprimento do objeto contratual, o contrato se extinguirá quando vencido o prazo.

§ 3º Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

§ 4º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 5º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 7º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 8º A declaração de extinção do contrato, por encerramento anterior à data final de vigência, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 9º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

[art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes signatárias e vistado pelo Diretor-Geral de Administração e pelo Chefe do Departamento de Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º **XXX/202X**;
2. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;
3. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;
4. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;
5. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;
6. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;
7. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
8. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;
10. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;
11. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
12. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC n.º **XXX/202X**, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;
13. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;
14. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO UTM FORTINET, RESPECTIVAS LICENÇAS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.001910/2026-47

Solicitação de Compra no PE-Integrado: 020001000012026000018

Unidade Demandante: Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITI

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.342.297,04 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Muitas operações fundamentais para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) são fortemente dependentes dos serviços disponíveis em sua rede de computadores, de maneira que se torna necessário o constante monitoramento e o aperfeiçoamento dos serviços existentes, bem como garantir a disponibilidade das aplicações de forma a minimizar o risco de paralisações e de se produzir impacto negativo sobre o desempenho institucional. Neste contexto, a segurança do ambiente de tecnologia da informação que sustenta os negócios desta Corte de Contas torna-se elemento crucial.

Com vistas a prover o adequado controle do acesso à Internet, a proteção contra ameaças cibernéticas, bem como a continuidade da prestação dos diversos serviços disponíveis no site do Tribunal de Contas de Pernambuco de forma segura e com o desempenho pertinente, o presente Termo de Referência contempla substituição de equipamentos obsoletos e contratação de licenças, garantia, suporte e manutenção vinculadas à solução UTM FORTINET atualmente instalada nesta Corte de Contas.

Registra-se que os primeiros equipamentos da solução UTM Fortinet foram adquiridos há aproximadamente 10 (dez) anos, por meio de processo licitatório regular, sendo substituídos posteriormente pelos equipamentos atuais em operação no momento do mesmo fabricante, cujas licenças vigentes encontram-se com expiração prevista a partir de março de 2026, circunstância que, caso não seja adotada medida tempestiva, poderá acarretar a interrupção das atualizações de segurança, do suporte técnico especializado e dos mecanismos de proteção ativa contra ameaças.

A não contratação implicará exposição do ambiente tecnológico a vulnerabilidades, risco de indisponibilidade dos serviços digitais, comprometimento da integridade das informações institucionais e potenciais prejuízos às atividades de controle externo exercidas por este Tribunal.

Dessa forma, a presente contratação, caracterizada como nova contratação voltada à continuidade da solução existente, mostra-se imprescindível para assegurar níveis adequados de segurança da informação,



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

disponibilidade dos serviços institucionais e conformidade com as boas práticas de governança e gestão de tecnologia da informação adotadas no âmbito do TCE-PE.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

O quantitativo necessário na presente contratação decorre da necessidade de substituição dos equipamentos FortiGate atualmente em operação que se encontram em fim de vida útil e com descontinuidade anunciada pelo fabricante, bem como da manutenção da arquitetura de segurança de rede já consolidada no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal.

Atualmente, encontram-se em operação equipamentos FortiGate modelos 80E e 500E, cujas licenças expiram entre março e maio de 2026 e cujo encerramento de suporte pelo fabricante está previsto para junho de 2026. Considerando a impossibilidade de renovação isolada das licenças, faz-se necessária a substituição dos referidos equipamentos por modelos atualizados e compatíveis com a infraestrutura existente.

Nesse sentido, o quantitativo de 5 (cinco) equipamentos modelo FortiGate 90G corresponde à substituição direta dos dispositivos atualmente instalados nas 4 (quatro) inspetorias em operação, acrescido de 1 (uma) unidade adicional destinada a contingência, a fim de assegurar maior celeridade no procedimento de substituição em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento.

Da mesma forma, a substituição dos equipamentos FortiGate 500E por 2 (dois) equipamentos modelo FortiGate 200G observa a equivalência técnica e a necessidade de manutenção da capacidade de throughput, sessões simultâneas e processamento de serviços de segurança avançados, assegurando que não haja degradação de desempenho ou comprometimento da proteção do ambiente de TI.

Os equipamentos a serem adquiridos em conjunto vão desempenhar funções específicas na arquitetura de segurança, preservando a segmentação de rede, a redundância operacional e a capacidade de processamento necessárias ao ambiente institucional.

Ressalta-se que os 100 (cem) dispositivos de acesso sem fio FortiAP não compõem o objeto de substituição, tendo em vista que permanecem dentro do ciclo de suporte do fabricante até 2028 e são plenamente compatíveis com os novos equipamentos a serem adquiridos, não havendo, portanto, justificativa técnica ou econômica para ampliação do quantitativo.

Assim, o quantitativo estimado reflete estritamente a necessidade de reposição dos equipamentos em fim de suporte, mantendo-se a estrutura atual de segurança, sem ampliação indevida do parque tecnológico, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Parque Computacional	Quantitativo
Fortigate 200G (incluindo Proteção Enterprise e suporte fabricante do tipo Forticare Elite 24x7 e RMA prioritário)	02 (sede)
Fortigate 90G (incluindo Proteção Enterprise e	05 (04 inspetorias + 1 backup)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

suporte fabricante do tipo Forticare Elite 24x7 e RMA prioritário)	
Subscrição Licença FortiAnalyzer 50GB/dia (+ licenças e suporte fabricante Forticare Elite 24x7)	01

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19, I, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto trata-se de demanda cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento. Não se afigura também nova forma de contratação que mereça a apresentação de outras soluções para atendimento da necessidade administrativa.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, e razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob os códigos **2026GITI0119** e **2026GITI0103**.



3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) na seguinte Demanda: Atividade 2009 - Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Insumos: 4062 - AQUISIÇÃO DE HARDWARE - INFRAESTRUTURA (EX. SWITCH, BACKBONES, ETC...) (2026GIT119) e 4133 - SUPORTE SOLUÇÃO UTM (2026GIT103).

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada à Perspectiva “Processos de Governança e Gestão”, na macrofunção de Tecnologia da Informação, especialmente ao Objetivo estratégico 5: “Minimizar as ocorrências e os impactos das falhas operacionais e dos ataques cibernéticos visando a continuidade do negócio do Tribunal”.

5. OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na contratação da solução UTM FORTINET discriminada abaixo por período de 36 (trinta e seis) meses, acompanhada das respectivas licenças e suporte do fabricante, em lote único, conforme características e quantidades especificadas abaixo e no Projeto Básico em anexo:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO UTM FORTINET

DETALHAMENTO DO OBJETO							
Lote único							
ITEM	E-FISCO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	UND. DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	618632-7	FG-200G FC-10-FG2HG-809-02-36 FC-10-FG2HG-204-02-36 FC-10-FG2HG-210-02-36	<ul style="list-style-type: none">Fortigate 200GProteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 meses	2	Unid	240.650,18 50	481.300,37



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

			<ul style="list-style-type: none"> • Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 meses • RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses 				
2	618634-3	FG-90G FC-10-0090G-809-02-36 FC-10-0090G-204-02-36 FC-10-0090G-210-02-36	* FortiGate-90G *Proteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 meses. *Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 meses *RMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses.	5	Unid	94.308,525 0	471.542,63
3	618636-0	FC2-10-AZVM S1137-01-36 FC2-10-AZVM S1118-01-36 FC2-10-AZVM S175-01-36	*Subscription license for 50 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Elite support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service. 36 meses *Generative AI powered security service utilizing large language models (LLMs) for real-time assistance in SOC analysis, incident investigation, triage and response (50 GB/Day of logs) 36 meses *Attack Surface Security Rating and Compliance for 50 GB/Day subscription 36 meses	1	Unid	312.866,20	312.866,20



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

4	618637-8	Serviço de suporte UTM (Banco de até 08 horas mensais. Pagamento por horas efetivamente usadas) 36 meses	288	Hora	265,93	76.587,84
TOTAL						1.342.297,04

A solução UTM Fortinet descrita no Termo de Referência deverá ter seu registro junto ao fabricante para fins de garantia, atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da ativação das licenças e serviços contratados.

A prestação de SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO previsto no item 4 será realizado pela Contratada e complementar ao do fabricante, prevendo situações não cobertas diretamente pelo suporte do fabricante como atendimento **local on-site**, bem como apoio e atuação em incidentes de segurança cujos escopos das ocorrências sejam conexos diretamente à operação dos componentes da solução UTM Fortinet.

OBS.: A descrição completa do objeto SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO consta em anexo intitulado **“PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET”**.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

A presente contratação contempla a substituição e atualização de componentes da solução de segurança de borda atualmente em operação no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, baseada em tecnologia do fabricante Fortinet.

Atualmente, compõem a infraestrutura institucional os seguintes ativos da solução UTM Fortinet:

Componentes da Solução UTM Fortinet	Aquisição e Vigência do Licenciamento
A. 2 Fortigate 500E instalados na Sede	Componentes da solução adquiridos inicialmente em 2014 e posteriormente atualizadas em processo licitatório realizado em 2017 e 2020. Licenciamento de atualização, suporte e manutenção dos componentes Fortigate 500E (Item A) e Fortianalyzer (Item C) com vigência até 21 de março de 2026 e Fortigate 80E (Item B) com vigência até maio de 2026.
B. 7 Fortigate 80E, sendo 6 instalados nas Inspetorias e 1 backup.	
C. 1 Fortianalyzer 400E, instalado na Sede	
D. 100 Pontos de Acesso à rede WIFI FortiAPs.	Componentes da solução Fortinet adquiridos inicialmente em 2018 e posteriormente atualizados em 2024, com suporte e manutenção até 2028.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Ocorre que os modelos FortiGate 500E e 80E encontram-se em fase de descontinuidade pelo fabricante, com previsão de encerramento de suporte em junho de 2026, o que inviabiliza a simples renovação das licenças. Impõe-se, portanto, a substituição por modelos atualizados, com contratação de licenciamento, suporte fabricante na modalidade FortiCare Elite 24x7 e direito a RMA pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A indicação da marca decorre da necessidade de manutenção da compatibilidade técnica com a infraestrutura existente, especialmente com os 100 (cem) Pontos de Acesso FortiAP, cuja operacionalidade depende da integração nativa com equipamentos da linha FortiGate. A substituição por solução de fabricante diverso implicaria perda de gerenciamento centralizado, inviabilização técnica dos ativos ainda vigentes e potencial desperdício de recursos públicos.

Do ponto de vista administrativo, a solução atualmente adotada apresenta desempenho satisfatório ao longo de mais de 10 (dez) anos de operação, assegurando proteção adequada ao ambiente institucional. A equipe técnica do Tribunal detém experiência consolidada na administração da plataforma, utilizando o mesmo sistema operacional FortiOS, o que possibilita migração de configurações, regras e políticas de segurança de forma célere e com menor risco operacional.

Sob a ótica da economicidade, a manutenção do mesmo fabricante evita custos adicionais com serviços de instalação mais complexo, reconfiguração integral do ambiente, customizações específicas e capacitação técnica da equipe. A adoção de solução distinta implicaria investimento adicional em treinamento especializado, maior tempo de implantação, aumento do risco de indisponibilidade e eventual necessidade de substituição dos 100 (cem) FortiAPs ainda em pleno ciclo de suporte.

A indicação da marca encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a excepcional indicação de marca ou modelo quando necessária a manutenção de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. Tal interpretação é consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), desde 2002, conforme a [Decisão 1.196/2002, TCU-Plenário](#) e acórdãos de mesmo teor, que reconhecem a viabilidade da padronização quando demonstrada sua necessidade técnica e econômica.

Ainda, a Súmula 270 do TCU dispõe que é possível a indicação de marca em contratações de softwares, desde que demonstrada a estrita necessidade de padronização e devidamente justificada.

“Súmula 270. Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.” (Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO).

Portanto, a presente indicação da marca Fortinet mostra-se não apenas necessária sob o ponto de vista técnico, em razão da compatibilidade com a infraestrutura já implantada e da preservação da operacionalidade da solução de segurança de rede, como também integralmente respaldada no ordenamento jurídico vigente e nas orientações dos órgãos de controle. Assim, evidencia-se que a escolha encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável à preservação da compatibilidade tecnológica, da segurança da informação e da racionalidade administrativa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

5.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE

A presente contratação contempla equipamentos e licenças de uso pertencentes ao mesmo fabricante, qual seja, a Fortinet, integrando solução tecnológica única e interdependente no âmbito da infraestrutura de segurança de rede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O agrupamento do objeto em lote único fundamenta-se, primeiramente, em critérios técnicos. Os equipamentos a serem adquiridos compõem solução integrada de segurança, cuja correta instalação, parametrização e integração à infraestrutura existente demandam atuação coordenada e uniforme. A execução da configuração por uma única empresa assegura padronização técnica, compatibilidade entre versões de *firmware* e licenciamento, adequada migração de regras e políticas de segurança, bem como redução de riscos operacionais decorrentes de eventuais incompatibilidades ou conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores.

Adicionalmente, o suporte técnico e as licenças de uso devem possuir marco inicial de vigência coincidente, de modo a facilitar o gerenciamento contratual, o controle de prazos e as futuras renovações, evitando fragmentação de datas, multiplicidade de contratos e aumento da complexidade administrativa.

Sob a perspectiva econômica, a negociação conjunta dos equipamentos e respectivas licenças possibilita maior poder de barganha, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais e ganho de escala. A fragmentação do objeto poderia comprometer a economia de escala, elevar custos administrativos e reduzir a atratividade para fornecedores especializados no ecossistema da solução.

A consolidação do fornecimento em lote único assegura que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento e pela configuração dos ativos, promovendo maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização e clara definição de responsabilidades.

Esse procedimento está em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), expresso no Acórdão n.º 5.301/2013, que afirma:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Ademais, a formação em lote único não compromete a competitividade nem a economicidade, já que os itens agrupados pertencem a um mesmo ramo de atividade. Essa estratégia facilita o fornecimento, permitindo condições comerciais mais vantajosas, como preços mais competitivos, além de uma logística de transporte e entrega mais eficiente.

A configuração em lote único está respaldada pelos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021 e pela Súmula n.º 247 do TCU, que reforçam a legalidade e a conveniência dessa prática. Dessa forma, essa estruturação assegura a contratação mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e segurança na gestão da infraestrutura de rede do Tribunal.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 1.342.297,04** (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) que se refere a todo o objeto desta contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dará por Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.342.297,04 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos), circunstância que, em tese, poderia ensejar a aplicação do disposto no art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006, com redação conferida pela LC n.º 147/2014, quanto à reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, no caso concreto, a adoção de cota reservada mostra-se tecnicamente inadequada e potencialmente prejudicial ao interesse público, em razão das características específicas do objeto.

A contratação envolve solução integrada de segurança de rede baseada em tecnologia do fabricante Fortinet, composta por equipamentos, licenças e serviços de suporte que operam de forma interdependente e demandam padronização técnica, uniformidade de configuração e gestão centralizada. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a homogeneidade da solução, gerar conflitos de responsabilidade técnica e elevar os riscos operacionais no ambiente de segurança da informação do Tribunal.

Além disso, a eventual divisão do objeto implicaria a necessidade de gerenciamento de garantias, suportes e registros junto ao fabricante por múltiplos fornecedores, aumentando significativamente o custo operacional da gestão contratual, dificultando o controle de prazos, a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas ou incidentes.

A natureza crítica da solução, diretamente relacionada à proteção da infraestrutura de rede, à continuidade dos serviços institucionais e à mitigação de riscos cibernéticos, exige atuação coordenada por único responsável técnico, a fim de preservar a integridade, a disponibilidade e a segurança do ambiente tecnológico.

Ressalta-se que a própria LC n.º 123/2006 admite exceções à aplicação dos benefícios quando houver inviabilidade técnica ou prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese que se configura no presente caso diante da necessidade de uniformização e padronização da solução.

A justificativa acima se enquadra no critério estabelecido pelo inciso III do art. 49 da LC 123/2006, conforme trecho transcrito abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

“III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”.

Dessa forma, a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se devidamente motivada por razões técnicas e operacionais, visando resguardar a segurança do ambiente de rede, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A Contratada deverá providenciar o devido registro dos equipamentos e licenças junto ao fabricante Fortinet, em nome do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, confirmando formalmente a ativação da garantia, do direito a atualizações e do suporte técnico pelo período contratado. Deverá, ainda, disponibilizar um número de telefone no Brasil para abertura de chamados técnicos, bem como apresentar o detalhamento formal do procedimento para envio de equipamentos defeituosos para substituição ou reparo.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada/fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Caberá ao FABRICANTE/CONTRATADO arcar com os custos de envio do equipamento que apresentar defeito à assistência técnica autorizada, localizada em território nacional. O FABRICANTE/CONTRATADO será responsável também pelo envio do equipamento devidamente reparado ou substituído à sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, situada em Recife/PE, assumindo integralmente os custos de transporte e logística referentes à devolução do equipamento ao CONTRATANTE.

9.2. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Os equipamentos deverão ser entregues com configuração básica padrão do TCE-PE, cujas especificações serão repassadas à equipe técnica da CONTRATADA.

As regras, políticas de segurança, objetos, perfis e demais configurações atualmente em operação nos equipamentos que serão substituídos deverão ser migradas, ajustadas e validadas nos novos equipamentos, de modo a assegurar plena continuidade dos serviços, preservação das políticas de segurança vigentes e inexistência de impacto operacional ao ambiente de rede.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A Contratada será responsável por executar os procedimentos de migração, parametrização, testes de funcionamento e validação da solução, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura existente e a correta integração aos demais componentes da solução UTM.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, em data previamente acordada, a Contratada deverá disponibilizar um técnico qualificado para comparecimento à sede do TCE-PE, com a finalidade de:

- I - validar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações contratuais;
- II - verificar a aplicação da configuração padrão e executar a migração das políticas, regras e configurações dos equipamentos sendo substituídos para os novos;
- III - realizar testes de funcionamento e desempenho;
- IV - promover breve repasse técnico operacional a representante da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI), contemplando orientações sobre a nova plataforma instalada.

Os serviços descritos neste item são considerados acessórios e indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada, não implicando qualquer ônus adicional ao Contratante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

10.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos e os serviços executados conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência e no ANEXO I “**PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET**”.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pela GITI, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A Autorização de Fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos e respectivas licenças de subscrição de suporte e atualização será realizada, de forma integral, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto.

O prazo de vigência das atualizações de software e do suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da ativação das licenças contratadas.

O prazo de execução do Serviço de Suporte Técnico em Solução UTM FORTINET é apresentado na tabela seguinte:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Descrição	Prazo para Início da Execução	Prazo para Término da Execução
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.	36 (trinta e seis) meses contados do início da prestação do serviço.

Será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para que seja apresentada toda a documentação comprobatória relativa à equipe de profissionais da contratada designada para a prestação do serviço de suporte Técnico, a qual deverá atender às certificações e habilitações técnicas exigidas nos detalhamentos do Serviço de Suporte Técnico contido no ANEXO I - **“PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET”** .

Caso os equipamentos e serviços sejam diferentes da descrição, ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dos produtos rejeitados, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

10.3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues à Gerência de Infraestrutura de Tecnologia (GITI), na Rua da Aurora, nº 885, 1º andar, Santo Amaro, Recife – PE, das 7 às 13 h, de segunda a sexta-feira. O telefone para contato é (81) 3181-7597 ou 3181-7973.

Os bens fornecidos só serão recebidos pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia (GITI), se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Em razão da natureza indivisível do objeto da presente contratação, a participação de empresas sob a forma de consórcio não será permitida. Essa diretriz tem como objetivo assegurar a eficiência e o controle operacional essenciais ao êxito da execução contratual.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste Termo e do instrumento contratual;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- II. executar os serviços de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste Termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução dos serviços deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
- III. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- IV. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- V. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- VI. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VIII. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IX. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XI. obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI (Tecnologia da Informação) do CONTRATANTE;
- XII. solucionar, às suas expensas, todos os eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços de suporte técnico ou a ela relacionados, desde que atribuíveis à responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas.

11.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. receber o objeto deste Termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- II. efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA;
- V. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VI. divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços.

11.5. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD) e na Portaria Normativa TCE-PE n.º 275 de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização do contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir do contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo do contrato.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste Termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, além da documentação de praxe, será exigida que:

Habilitação técnico-operacional

- I. Para equipamentos da solução UTM FORTINET com o direito a atualização, suporte e RMA para troca em caso de defeito por 36 (trinta e seis) meses, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de solução de segurança UTM FORTINET compatíveis em características e qualidade com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será entendido como similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste no mínimo o fornecimento de pelos menos 01 equipamento UTM com dimensionamento e performance similar ou superior ao Fortigate 200F ou 500E e o fornecimento de 2 (dois) equipamentos com dimensionamento e performance similar ou superior ao Fortigate 90F ou 80E, bem como licença de fortianalyzer para volume de 25 GB (50% do requisitado para a contratação pretendida).
- II. Para o Serviço de Suporte Técnico de solução UTM Fortinet, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de execução do Serviço de Suporte Técnico na solução UTM Fortinet compatíveis em características e qualidade com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será entendido como similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquela na qual conste no mínimo a prestação de 48 (quarenta e oito) horas de Serviço de Suporte Técnico em equipamentos e produtos da solução UTM Fortinet da linha Fortigate e Fortianalyzer.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

Habilitação técnico profissional

- I. A licitante deverá apresentar declaração de que a prestação do serviço de suporte técnico será executada por, no mínimo, 1 (um) técnico especialista em todos os itens componentes na solução UTM Fortinet que integram o objeto do presente Termo de Referência para atendimento de chamados em conformidade ao perfil técnico exigido no anexo intitulado “**PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET**”.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

12.3. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial, necessariamente, deverá conter a descrição dos itens propostos, contemplando conforme, devendo ainda atender a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência.

A proposta comercial da SOLUÇÃO UTM FORTINET deverá conter declaração do fabricante Fortinet que a licitante é sua revenda autorizada, tendo em vista as condições estabelecidas nas regras comerciais exigidas pelo fabricante no item TRANSFER do Termo de Licenciamento e Uso do fabricante Fortinet disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/legal/EULA.pdf>, que estabelece:

“ Se você for um revendedor ou distribuidor autorizado e contratado pela Fortinet de Produtos, poderá transferir (não alugar ou alugar, a menos que especificamente acordado por escrito pela Fortinet) o Software para um usuário final de forma permanente, desde que:

(i) *you guarantee that your client and the end user receive a copy of this Contract, be bound by its terms and conditions and, upon selling the Product or Software, you agree to apply the terms of this Contract to the end user,*

(ii) *you are always in compliance with all applicable export control laws of the United States and*

(iii) *you agree to reimburse any taxes paid to you by an end user who purchased the (s) Product (s) from you, but you do not agree to the terms contained in this Contract and, therefore, you wish to return the (s) Product (s) as provided in this agreement.*

Além disso, se você é um revendedor não autorizado de Produtos e Serviços, não é autorizado a vender Produto (s), Software ou Serviços, mas, independentemente da venda de Produto (s), Software ou Serviços, você concorda que está sujeito às restrições e obrigações aqui contidas e vinculado a:

(i) *ensure that your client and the end user receive a copy of this Contract and are fully bound by all restrictions and obligations contained herein*

(ii) *comply with the restrictions and obligations of this Contract to the client and / or*

(iii) *comply with all applicable laws and regulations of export control of the United States and all other applicable laws*

(iv) *reimburse any taxes paid to you by a client and / or end user who purchased the (s) Product (s) from you, but you do not agree to the restrictions and obligations contained in this Contract and, therefore, you wish to return the Product (s) as provided in this Contract.*

Notwithstanding, to the contrary, distributors, resellers and other partners of Fortinet (a) are not agents of Fortinet and (b) are not authorized to bind Fortinet in any way.”

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A Chefia da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos componentes incluídos na solução UTM Fortinet.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais incluindo a validação da execução do serviço de migração de políticas, regras e configurações dos equipamentos sendo substituídos para os novos.

A solução UTM Fortinet descrita no termo de referência deverá ter seu registro junto ao fabricante para fins de garantia, atualização e suporte pelo período de 36 meses, em nome do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no termo de referência e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

13.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência .

A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

13.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento das condições estabelecidas nas tabelas seguintes, observando-se ainda o atesto, pela GITI - Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO UTM FORTINET

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	Periodicidade	Condições de Pagamento
1	<ul style="list-style-type: none">Fortigate 200GProteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 mesesUpgrade FortiCare Premium para Elite 36 mesesRMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses <p>QTD 2 UNIDADES</p>	FG-200G FC-10-FG2HG-809-02-36 FC-10-FG2HG-204-02-36 FC-10-FG2HG-210-02-36		
2	<ul style="list-style-type: none">FortiGate-90GProteção Enterprise (IPS, AI-based Inline Malware Prevention, DLP, App Control, Adv Malware Protection, URL/DNS/Video Filtering, Anti-spam, Attack Surface Security, Converter Svc, FortiCare Premium) 36 meses.Upgrade FortiCare Premium para Elite 36 mesesRMA Prioritário Next Calendar Day Delivery Priority RMA Service 36 meses. <p>QTD 5 UNIDADES</p>	FG-90G FC-10-0090G-809-02-36 FC-10-0090G-204-02-36 FC-10-0090G-210-02-36	Parcela Única	Mediante a entrega do Item, recebimento definitivo pela GITI e a apresentação da NF de material
3	<ul style="list-style-type: none">Subscription license for 50 GB/Day Central Logging & Analytics. Include FortiCare Elite support, IOC, Security Automation Service and FortiGuard Outbreak Detection Service.Generative AI powered security service utilizing large language models (LLMs) for real-time assistance in SOC analysis, incident	FC2-10-AZVMS1137-01-36 FC2-10-AZVMS1118-01-36 FC2-10-AZVMS175-01-36		



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

	investigation, triage and response (50 GB/Day of logs) <ul style="list-style-type: none">• Attack Surface Security Rating and Compliance for 50 GB/Day subscription QTD 1 UNIDADE			
4	Serviço de suporte UTM (Banco de até 08 horas mensais. Pagamento por horas efetivamente usadas)		Parcela Mensal	Mediante a execução dos serviços, aceite pelo Contratante conforme a quantidade de horas do Banco de dados efetivamente utilizadas no mês e a apresentação de NF de serviços.

Considerando a baixa complexidade do objeto da presente contratação, o pagamento será realizado em única parcela. As condições de aquisição e pagamento guardam compatibilidade com as práticas usuais do setor privado, estando assim, consoante ao artigo 40, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, com termo inicial na data de sua assinatura para que possa abarcar o prazo máximo para que os novos equipamentos e respectivas licenças, objeto desta contratação, sejam entregues e estejam plenamente operacionais, bem como o início do serviço de suporte técnico, nos termos do [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no parágrafo anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no contrato.

13.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#).

13.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

14. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo I do presente TR.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Recife, 30 de abril de 2026

ANDRE GOMES DE
MELO MEDEIROS:1317

Assinado de forma digital por
ANDRE GOMES DE MELO
MEDEIROS:1317
Dados: 2026.04.30 17:09:27 -03'00'

ANDRÉ GOMES DE MELO MEDEIROS
Auditor de Tecnologia da Informação - matr. 1317

RICARDO JORGE
VERAS BELTRAO:0757

Assinado de forma digital por RICARDO
JORGE VERAS BELTRAO:0757
Dados: 2026.04.30 11:23:25 -03'00'

RICARDO JORGE VERAS BELTRÃO
Ger. de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - matr. 0757



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

I. O objetivo deste termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;



ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas

Departamento de Tecnologia da Informação

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;

XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

XIV. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente Termo.

Recife, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET



SERVIÇO DE SUPORTE EM SOLUÇÃO UTM FORTINET	
Item	Descrição de Requisito
1. Detalhamento Técnico	
1.1	A prestação de serviço de suporte visa prover atendimento e resolver problemas relacionados a possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução UTM FORTINET da CONTRATANTE bem como procedimentos para tratamento de incidentes de segurança cuja ocorrência sejam conexas diretamente à operação desta solução.
1.2	A prestação de serviço de suporte compreende as seguintes atividades: Recomendações e orientações na configuração e customização da solução UTM FORTINET em face a novas ameaças de segurança e conforme a situação se apresente. Recomendações, orientações, melhores práticas e procedimentos adequados para tratamento das ameaças de segurança conexas diretamente à operação da solução UTM FORTINET. Ajustes e otimizações nas configurações da solução UTM FORTINET com vistas à melhoria de desempenho, performance e confiabilidade. Assessoramento na instalação de novas versões do software da solução UTM FORTINET quando forem liberadas pelo fabricante. Manutenção corretiva, correspondendo a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução UTM FORTINET com todas suas funcionalidades, inclusive, atualização de softwares, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela CONTRATANTE.
1.3	A solução UTM FORTINET da CONTRATANTE compreende: 2 FORTIGATE 200G (em aquisição); 5 FORTIGATE 90G; (em aquisição) 1 FORTIANALYZER SUBSCRIPTION LICENSE (em aquisição); FORTICLIENT VPN (software instalado em aproximadamente 1500 estações); 100 FORTIAP 231G. (pré-existente)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

	<p>Toda a solução UTM FORTINET descrita está coberta por suporte do fabricante com direito a receber atualizações. A solução UTM FORTINET está implementada em arquitetura de alta disponibilidade, composto de Firewall, VPN, IPS, filtro WEB e antivírus.</p>
1.4	<p>A prestação do serviço de suporte técnico deverá ser realizada de forma preferencialmente remota por meio de técnico designado para esta atividade. Excepcionalmente, poderão ser demandadas visitas técnicas in loco quando imprescindível para o adequado atendimento da ocorrência e a gravidade da situação assim o exigir.</p>
1.5	<p>A prestação de serviço de suporte deve contemplar um banco de horas estimado de até 8 (oito) horas mensais.</p>
1.6	<p>A prestação de serviço terá caráter:</p> <ul style="list-style-type: none">• reativo no que diz respeito às solicitações de chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE• preventivo no que diz respeito às atualizações, otimizações, melhorias em eventuais configurações ou funcionalidades do Sistema,
1.7	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar abertura de chamado por e-mail, por telefone e por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da Contratante. A abertura e registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).</p>
1.8	<p>O serviço de suporte da solução de segurança deverá ser executado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. Excepcionalmente, poderão ser demandadas a realização de atividades em horário posterior às 18h00, bem como em feriados, sábados e domingos, caso necessário a minimizar riscos de paralisação aos serviços prestados pela CONTRATANTE. Atividades realizadas fora do horário comercial serão remuneradas com fator de 1,5 vezes valor da hora no horário comercial em dias úteis.</p>
1.9	<p>A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado.</p>
1.10	<p>Sempre que a situação apresentada seja identificada como crítica ou emergencial para a segurança do ambiente da CONTRATANTE, ou nos casos onde o tempo de solução ultrapasse 4 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá acionar o nível mais emergencial ou prioritário de suporte do Fabricante, caracterizando um esforço contínuo para resolver o problema, sugerindo situação de contorno para o problema, até que efetivamente seja corrigida a falha proveniente do software e seus</p>



	componentes. Durante este período deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento descrevendo todas as ações e providências tomadas para a solução do problema.
1.11	O tempo de solução deverá ser de no máximo 8 (oito) horas corridas para cada evento de chamado.
2. Perfil da Equipe Técnica da Contratada	
2.1	<p>A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar para prestação do serviço suporte técnico no mínimo 1 (um) técnico especialista em todos os itens componentes na solução de segurança UTM FORTINET que estão sendo objeto do presente Termo de Referência para atendimento de chamados. No prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá designar o técnico especialista nos componentes na solução de segurança FORTINET para este serviço de suporte técnico e comprovar que o mesmo atenda os requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Certificado pelo fabricante Fortinet na solução UTM FORTINET, certificações FORTINET Certified Network Security Professional – NSE 6 e NSE 7, não sendo aceitos comprovantes de participação em treinamento ou cursos.➤ Comprovação de vínculo profissional com a empresa CONTRATADA. <p>Em caso de eventual necessidade de substituição, permanente ou temporária do profissional, a Contratada deverá prover outro profissional com idêntica qualificação, atendendo os mesmos requisitos acima descritos. Em tais casos, será exigida da Contratada a documentação comprobatória de atendimento pelo profissional substituto dos requisitos acima apresentados.</p>
2.2	A comprovação da certificação do profissional se dará através da apresentação da cópia de seu certificado na solução UTM FORTINET, emitido pelo fabricante da solução FORTINET, comprovando a aprovação em testes e requerimentos para tal certificação e especialização. Esta certificação e especialização deverá estar dentro de seu período de validade. Somente serão aceitos certificados de profissionais que tenham prestado exames e avaliações, não serão aceitos certificados de simples participação em treinamentos, ou atividades similares.
2.3	A comprovação de vínculo funcional do profissional ao quadro permanente da empresa, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS assinada, cópia autenticada, do relatório mensal do FGTS, cópia autenticada de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou cópia autenticada de contrato social onde conste o profissional como sócio da empresa. Não serão aceitos em hipótese alguma



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

	por motivos de segurança da informação, técnicos com vínculo com CGC/CNPJ não idênticos ao do licitante, nem por empresas coligadas ou consórcio.
--	---